



Relatório de Asseguração Limitada sobre o cálculo do Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (ICSD)

Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A.

31 de dezembro de 2020



Aos Administradores da
Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A.
Rio de Janeiro, RJ

Introdução

Fomos contratados pela administração da Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A. para apresentar nosso relatório de asseguração limitada do cálculo do Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (“ICSD”) da Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A. relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Responsabilidades da administração da Companhia

A administração da Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A. é responsável pela elaboração e apresentação de forma adequada do cálculo do Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (“ICSD”), de acordo com o Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, para distribuição pública, com esforços restritos, cláusula Quinta – item 5.1, subitem (a), datado de 11 de junho de 2018 entre a Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A. (“Companhia”) e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas informações livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é expressar conclusão sobre as informações constantes do cálculo do Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (“ICSD”), com base no trabalho de asseguração limitada elaborado tomando por base a NBC TO 3000 (Trabalhos de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que é equivalente à norma internacional ISAE 3000, emitida pela Federação Internacional de Contadores, aplicáveis às informações não históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência e que o trabalho seja executado com o objetivo de obter segurança limitada de que as informações constantes do cálculo do Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (“ICSD”), tomadas em conjunto, estão livres de distorções relevantes.



Um trabalho de asseguração limitada conduzido de acordo com a NBC TO 3000 (ISAE 3000) consiste principalmente de indagações à administração da Companhia e outros profissionais da Companhia que estão envolvidos na elaboração das informações constantes do cálculo do Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (“ICSD”), assim como pela aplicação de procedimentos analíticos para obter evidência que nos possibilite concluir na forma de asseguração limitada sobre as informações tomadas em conjunto. Um trabalho de asseguração limitada requer, também, a execução de procedimentos adicionais, quando o auditor independente toma conhecimento de assuntos que o leve a acreditar que as informações constantes do cálculo do Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (“ICSD”), tomadas em conjunto, podem apresentar distorções relevantes.

Os procedimentos selecionados basearam-se na nossa compreensão dos aspectos relativos à compilação e apresentação das informações constantes do cálculo do Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (“ICSD”) e de outras circunstâncias do trabalho e da nossa consideração sobre áreas onde distorções relevantes poderiam existir. Os procedimentos compreenderam:

- (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância, o volume de informações quantitativas e qualitativas e os sistemas operacionais e de controles internos que serviram de base para a elaboração das informações constantes do cálculo do Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (“ICSD”) da José Maria de Macedo de Eletricidade S.A.;
- (b) o entendimento da metodologia de cálculos e dos procedimentos para a compilação dos indicadores através de entrevistas com os gestores responsáveis pela elaboração das informações;
- (c) aplicação de procedimentos analíticos sobre as informações quantitativas e indagações sobre as informações qualitativas e sua correlação com os indicadores divulgados nas informações constantes do cálculo do Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (“ICSD”); e
- (d) confronto dos indicadores de natureza financeira com as demonstrações financeiras e/ou registros contábeis.

Os trabalhos de asseguração limitada compreenderam, também, a aderência às diretrizes e critérios da estrutura de elaboração aplicável na elaboração das informações constantes do cálculo do Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (“ICSD”).

Acreditamos que a evidência obtida em nosso trabalho é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão na forma limitada.

Alcance e limitações



Building a better
working world

Os procedimentos aplicados em um trabalho de asseguarção limitada são substancialmente menos extensos do que aqueles aplicados em um trabalho de asseguarção que tem por objetivo emitir uma opinião sobre as informações constantes do cálculo do Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (“ICSD”). Conseqüentemente, não nos possibilitam obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos que seriam identificados em um trabalho de asseguarção que tem por objetivo emitir uma opinião. Caso tivéssemos executado um trabalho com objetivo de emitir uma opinião, poderíamos ter identificados outros assuntos e eventuais distorções que podem existir nas informações constantes do cálculo do Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (“ICSD”). Dessa forma, não expressamos uma opinião sobre essas informações.

Os dados não financeiros estão sujeitos a mais limitações inerentes do que os dados financeiros, dada a natureza e a diversidade dos métodos utilizados para determinar, calcular ou estimar esses dados. Interpretações qualitativas de materialidade, relevância e precisão dos dados estão sujeitos a pressupostos individuais e a julgamentos. Adicionalmente, não realizamos qualquer trabalho em dados informados para os períodos anteriores, nem em relação a projeções futuras e metas.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados, descritos neste relatório, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as informações constantes do cálculo do Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (“ICSD”) não foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as diretrizes descritas no Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, para distribuição pública, com esforços restritos, cláusula Quinta – item 5.1, subitem (a), datado de 11 de junho de 2018 entre a Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A. (“Companhia”) e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme demonstrado no Anexo I.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.

CRC-2SP015199/O-6

Ricardo Gomes Leite

Contador CRC-1RJ107146/O-1

ANEXO I

**Cálculo do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD)
da Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A.
31 de dezembro de 2020
(Valores expressos em milhares reais)**

Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) \geq 1,3

(A) Geração de caixa da atividade	166.349
(+) LAJIDA (EBITDA), calculado conforme item (D)	168.449
(-) Pagamento de imposto de renda	-
(-) Pagamento de contribuição social sobre o lucro líquido	(2.100)
(B) Serviço da dívida	120.143
(+) Amortização de principal	55.628
(+) Pagamento de juros	64.515
(C) Índice de cobertura do serviço da dívida = (A) / (B)	1,4
(D) LAJIDA (EBITDA)	168.449
(+/-) Lucro / Prejuízo antes do imposto de renda	27.649
(+/-) Resultado financeiro líquido negativo / positivo	97.447
(+/-) Resultado com equivalência patrimonial negativo / positivo	-
(+) Depreciações e amortizações	43.353
(+/-) Perdas (desvalorização) por <i>impairment</i> / Reversões de perdas anteriores	-
(+/-) Prejuízo/Lucro na alienação de imobilizado, investimentos ou intangíveis	-